

# EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS SOCIOAMBIENTAIS 2021

As empresas **Linha Amarela S/A (RJ)**, **Concessionária Litoral Norte (BA)** e **Via040 (MG)**, tornam público que estão abertas as inscrições para o processo de Seleção de Projetos Socioambientais, que concederá apoio financeiro, através de recursos diretos e incentivados, para projetos socioambientais que contribuam para promoção do desenvolvimento socioambiental e econômico dos territórios em situação de vulnerabilidade social, localizados no entorno da via expressa e das rodovias.

## 1. APRESENTAÇÃO

- 1.1. O processo de Seleção de Projetos Socioambientais é de responsabilidade das empresas participantes do presente edital.
- 1.2. Sobre as empresas:

A CLN – Concessionária Litoral Norte, uma empresa do grupo Invepar, administra desde 2000 a BA-099 (Estrada do Coco/Linha Verde) de acordo com contrato de Concessão firmado com o Governo do Estado da Bahia com término em 2050. A empresa é responsável pelo trecho da BA-099 que começa no km 7,7 (Ponte do Rio Joanes) até a divisa da Bahia com o estado de Sergipe, no km 192, além dos acessos às localidades de Arembepe, Praia do Forte, Porto de Saúpe, Baixios/Palame, Subaúma e Conde.

Desde o início da concessão, a BA-099 se consolidou como uma rodovia de alto padrão de qualidade, conforto e segurança e uma importante agente de desenvolvimento socioeconômico da região. Suas boas condições propiciaram e propiciam a realização no seu entorno de empreendimentos, principalmente nos setores de hotelaria, imobiliário e cultural, ratificando o compromisso da CLN em cuidar melhor do seu caminho, o qual é repleto de belas praias e paisagens exuberantes.

A LAMSA é a concessionária que administra a Linha Amarela, uma das mais importantes vias expressas da cidade do Rio de Janeiro. Os 17,4km de extensão da via expressa ligaram bairros e encurtaram distâncias, revitalizando grande parte da Zona Norte da cidade, com a chegada de diversos empreendimentos comerciais e residenciais. A empresa busca sempre a inovação como forma de garantir a fluidez do trânsito e a segurança viária de seus clientes, além de manter uma forte atuação nas comunidades do entorno da via, contribuindo para o desenvolvimento dos territórios por meio de projetos e ações que valorizam a educação, cultura, esporte e meio ambiente.

A Via 040 é a concessionária responsável pela gestão do trecho de 936,8 quilômetros da BR-040 entre Brasília (DF) e Juiz de Fora (MG). A concessão tem prazo contratual de 30 anos e prevê a recuperação, operação, manutenção, conservação, implantação de melhorias e ampliação de um dos principais corredores rodoviários do Brasil. O percurso compreende 35 municípios e uma população de aproximadamente 8 milhões de habitantes. Os serviços prestados pela Via 040 foram concebidos a partir dos critérios de excelência, inovação e responsabilidade socioambiental para garantir mais segurança e conforto aos seus usuários. Também constituem uma importante contribuição para infraestrutura brasileira em transportes e para o desenvolvimento não só das regiões atendidas pela rodovia, mas de todo o país.

## 2. OBJETIVO, ÁREA GEOGRÁFICA E FOCO TEMÁTICO

- 2.1. O processo de seleção concederá apoio financeiro, através de recurso direto e/ou incentivado para projetos socioambientais que contribuam para promoção do desenvolvimento socioambiental e econômico dos territórios em situação de vulnerabilidade social, localizados no entorno da Linha Amarela S/A (Lamsa), Concessionária Litoral Norte (CLN) e Via040.

Tem como principais objetivos:

- 2.1.1. Apoiar ações socioambientais que valorizem a cultura local, diversidade e inclusão;
  - 2.1.2. Apoiar ações que desenvolvam a criatividade e as potencialidades dos indivíduos para o empreendedorismo;
  - 2.1.3. Estimular o protagonismo e empreendedorismo para o desenvolvimento comunitário;
  - 2.1.4. Estimular a economia solidária;
  - 2.1.5. Promover o aumento das condições de empregabilidade de jovens e adultos (escolaridade, profissionalização, primeiro emprego, recolocação no mercado de trabalho);
  - 2.1.6. Apoiar iniciativas que contribuam com o desenvolvimento sustentável das comunidades, tendo como base os ODS - Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU.
- 2.2. Serão avaliados apenas os projetos com atuação nas áreas geográficas dos entornos das empresas:

- **Lamsa (RJ)**- Município do Rio de Janeiro, prioritariamente no Complexo da Maré (Vila do João, Conjunto Pinheiro, Vila Pinheiro, Timbau, Conjunto Bento Ribeiro Dantas, Parque Ecológico, Baixa do Sapateiro, Nova Holanda, Parque Rubens Vaz, Parque União, Nova Maré, Conjunto Esperança e Parque Maré), Abolição, Água Santa - Morro da Família e Complexo Inácio Dias (Morro 18), Bonsucesso (Vila São Pedro, Agrícola de Higienópolis, Parque Oswaldo Cruz/Amorim), Cidade de Deus (Quintanilha, Pantanal, Apartamentos, 13, 15, Barro Vermelho, Tijolinho e Rocinha 2), Del Castilho (Águia de Ouro, Fernão Cardim, Gretisa, IAPI de Del Castilho, Coréia, Trajano de Medeiros, Belém e União de Del Castilho), Inhaúma, Jacarepaguá e Pílares.

- **CLN (BA)**- Camaçari, Mata de São João, Entre Rios, Conde, Itanagra, Esplanada e Jandaíra

- **Via040 (MG/GO)**- Valparaíso de Goiás e Luziânia (GO) e as seguintes cidades de MG: Ribeirão das Neves (bairros: Veneza, Liberdade e Vale da Prata), Contagem (bairro Novo Boa Vista), Nova Lima (Comunidade Água Limpa), Congonhas (Comunidades: Pires e Santa Mônica), Conselheiro Lafaiete (Comunidade: Cagé e Barreira).

2.3. Estão aptos a se inscrever projetos socioambientais novos e/ou em andamento, com foco na **Educação** (para o trânsito, segurança, redução de acidentes, preservação da vida, empreendedorismo, desenvolvimento profissional, gestão de empreendimentos comunitários, associativismo e formação para economia solidária); no **Meio Ambiente** (educação ambiental/iniciativas produtivas, coleta seletiva, reciclagem, reflorestamento, conservação da fauna e flora), na **Cultura** (atividade sociocultural) e no **Esporte** (atividade socioesportiva educacional e participação e lazer).

2.4. Para projetos incentivados, as iniciativas devem estar enquadradas nas seguintes leis:

Empresa	Lei Federal de Incentivo à Cultura	Lei Federal de Incentivo ao Esporte	Lei Municipal de Incentivo à Cultura do RJ (ISS)
Lamsa	X	x	x

As outras empresas do Grupo (Via040 e CLN) utilizarão recursos diretos.

### 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. A participação na Seleção de Projetos Socioambientais é gratuita.
- 3.2. O resultado da seleção será divulgado no *site* [institutoinvepar.org.br/edital](http://institutoinvepar.org.br/edital).
- 3.3. Poderão participar do presente Edital apenas pessoas jurídicas, que sejam organizações sem fins lucrativos (associações, fundações ou cooperativas), que atuam ou desejam atuar no entorno das empresas especificadas neste Edital e estejam regularmente constituídas e legalizadas há pelo menos um ano, a contar da data de sua inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ).
  - 3.3.1. Excepcionalmente, em se tratando de projeto cultural incentivado, o proponente poderá ser também, pessoa jurídica, com fins lucrativos, desde que atenda aos requisitos das respectivas leis de incentivo à cultura no qual o projeto esteja enquadrado.
  - 3.3.2. As Instituições fora dos territórios especificados deverão atuar em conjunto com as organizações locais.
- 3.4. O preenchimento das condições e dos pré-requisitos dos Proponentes será verificado durante o processo de seleção, mediante apresentação dos documentos obrigatórios indicados neste Edital.
  - 3.4.1. A não inclusão dos documentos exigidos no sistema de inscrição, dentro do prazo estabelecido, eliminará automaticamente o projeto do processo seletivo.
- 3.5. Não serão aceitos como Proponentes de projetos neste Edital, organizações que possuam, entre seus dirigentes estatutários, funcionários do grupo Invepar, seus cônjuges ou parentes até o segundo grau.
- 3.6. A participação no processo de seleção também implica na responsabilização pessoal e intransferível dos Proponentes e/ou seus representantes legais, no que se refere à veracidade das informações fornecidas às empresas do Grupo.
- 3.7. A critério das empresas do Grupo Invepar os projetos selecionados poderão ser replicados nas comunidades dos entornos das respectivas operações, caso haja disponibilidade de recursos para tal.

### 4. FORMA DE INSCRIÇÃO

- 4.1. As inscrições no processo de Seleção de Projetos Socioambientais estarão abertas a partir do dia **17/08/2021** até o dia **13/09/2021 às 16h** (horário de Brasília).
- 4.2. As inscrições deverão ser feitas, exclusivamente, pelo *site* [institutoinvepar.org.br/edital](http://institutoinvepar.org.br/edital)
- 4.3. Os dados e as informações fornecidos na inscrição on-line serão utilizadas para complementar a análise técnica dos projetos inscritos e para eventuais envios de comunicações e outras que sejam julgadas necessárias pela

Comissão Técnica. A inexistência destes dados, ou a impossibilidade de comunicação pelos organizadores, será de responsabilidade exclusiva do Proponente.

- 4.4. Com a inscrição, o Proponente autoriza que todos os dados e informações fornecidos sejam armazenados e utilizados pelas empresas do Grupo Invepar.
- 4.5. Os dados e informações fornecidos ficarão armazenados no banco de dados do Instituto Invepar por prazo indeterminado, podendo ser excluídos, a qualquer tempo, mediante solicitação do Proponente.
- 4.6. O Proponente deverá ser o único responsável pela autoria do(s) projeto(s) inscrito(s) e será responsável inclusive judicialmente, no caso de qualquer questionamento feito por terceiros, que diga respeito às informações prestadas às empresas do Grupo.
- 4.7. As empresas do Grupo se eximem, com a expressa concordância de todos os Proponentes, de qualquer responsabilidade no caso da ocorrência de problemas técnicos, elétricos ou imprevistos que possam, temporária ou definitivamente, impedir ou alterar a divulgação de qualquer conteúdo do processo deste edital.

## 5. PROCEDIMENTOS DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS

- 5.1. A habilitação e a seleção dos projetos inscritos serão realizadas por comissão composta por técnicos das empresas do Grupo, com ou sem auxílio de especialistas externos.
  - 5.1.1. Não poderão integrar a Comissão Técnica os dirigentes de qualquer instituição Proponente, nem seus parentes até o segundo grau.
- 5.2. O processo de seleção das iniciativas, conduzido pela Comissão Técnica, será composto das seguintes etapas:
  - 1ª: Avaliação Documental
  - 2ª: Análise de Projetos e Avaliação Técnica e de Integridade
  - 3ª: Aprovação final dos projetos selecionados
- 5.3. Como critérios para análise dos Projetos, a Comissão avaliará se cada proposta atende aos itens a seguir:
  - 5.3.1. Se o Projeto responde a necessidades objetivas das comunidades a serem atendidas;
  - 5.3.2. Se em sua estrutura, o projeto possui:
    - 5.3.2.1. Objetivos claros, metodologia definida, cronograma e orçamento compatíveis;
    - 5.3.2.2. Apresentação de diagnóstico da comunidade e definição do público alvo;
    - 5.3.2.3. Experiência da organização e de seus dirigentes na área do projeto;
    - 5.3.2.4. Interesse pela participação comunitária;
    - 5.3.2.5. Comunicação (visibilidade das estratégias de comunicação);
  - 5.3.3. Se o projeto está aprovado nas respectivas Leis Federais ou Municipal de incentivo ao esporte e à cultura.
- 5.4. Além da proposta, será verificada a estrutura de governança e *compliance* do Proponente, podendo o mesmo não ser habilitado.
- 5.5. O apoio financeiro (direto ou incentivado), no caso de o projeto ser selecionado, poderá ser inferior ao valor total do apresentado.
  - 5.5.1. Caberá única e exclusivamente ao Proponente, a responsabilidade pela captação dos recursos adicionais necessários à concretização do projeto, no caso de o apoio financeiro concedido ser inferior ao valor total do orçamento.
- 5.6. A decisão final da Comissão Técnica é irreversível.
- 5.7. Não haverá retorno ou parecer técnico nem informação sobre a posição no ranking de avaliação dos projetos não selecionados.

## 6. CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DO APOIO FINANCEIRO

- 6.1. Os Proponentes deverão inserir, obrigatoriamente, no ato da inscrição a cópia dos documentos abaixo relacionados:
  - Cartão CNPJ
  - Diário Oficial/Carta de Anuência dos projetos incentivados, conforme o caso;
  - Estatuto ou Contrato Social atual, devidamente registrado no competente cartório;
  - Formulário de Diligência assinado pelo representante legal da instituição (disponibilizado em [institutoinvepar.org.br/edital](http://institutoinvepar.org.br/edital));
  - Declaração de Responsabilidade, assinado pelo representante legal da instituição (disponibilizada em [institutoinvepar.org.br/edital](http://institutoinvepar.org.br/edital))
  - Alvará de Licença e Funcionamento;
  - Outros documentos solicitados, conforme o caso.
- 6.2. Perderá o direito ao apoio financeiro o Proponente que estiver inadimplente junto aos órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, bem como aquele que não apresentar, no prazo estipulado, a

documentação solicitada.

- 6.2.1. De igual forma, perderá o direito ao apoio financeiro, o Proponente que tenha em seu histórico institucional envolvimento com corrupção, fraude ou atos ilícitos, se reservando as empresas do Grupo o direito de proceder com o levantamento do histórico do Proponente por todos os meios legais disponíveis.

## **7. PRAZOS, VALORES E CONCESSÃO DO APOIO FINANCEIRO**

- 7.1. Poderão ser inscritos projetos com duração até de 12 (doze) meses
  - 7.1.1. Os projetos de continuidade poderão ser apoiados por até mais 12 (doze) meses, desde que inscritos no presente Edital e tenham obtido resultado satisfatório na edição anterior.
    - 7.1.1.1. Entender-se-á por resultado satisfatório: além dos resultados planejados quantitativos e qualitativos do projeto, também o cumprimento de prazos estabelecidos no termo de parceria, observância das regras de comunicação, entrega dos relatórios de atividades e da prestação de contas.
  - 7.1.2. O valor do apoio será definido pelas empresas do Grupo, condicionado ao preenchimento de todos os requisitos legais aplicáveis e à habilitação das empresas contribuintes incentivadoras nas leis municipal e federais de incentivo à cultura e ao esporte.
- 7.2. O apoio financeiro (direto ou incentivado) será concedido mediante celebração de instrumento jurídico a ser firmado entre a instituição Proponente e a empresa contribuinte incentivadora.
- 7.3. Os recursos financeiros incentivados concedidos seguirão o trâmite das respectivas leis de incentivo.

## **8. PRESTAÇÃO DE CONTAS**

- 8.1. Os Proponentes contemplados deverão apresentar a Prestação de Contas (Financeira e de Atividades) do projeto, de acordo com as regras estabelecidas.
- 8.2. Caso seja julgado conveniente e oportuno, as empresas do Grupo poderão, às suas expensas, contratar auditorias, para verificar e atestar a regularidade das atividades.
- 8.3. Além da prestação de contas financeira e envio dos Relatórios de Atividades, os Proponentes deverão participar, quando solicitados, junto com a equipe, das empresas, especialistas eventualmente convidados e representantes dos públicos envolvidos no projeto, de atividade de treinamento e avaliação dos resultados.
  - 8.3.1. A data, local e formato da atividade de avaliação serão previamente acordados com as organizações envolvidas no projeto apoiado.
    - 8.3.1.1. Os Proponentes dos projetos beneficiados comprometem-se a preparar material de apoio e apresentação que subsidiará a atividade de avaliação, nos moldes acordados previamente no período de preparação dessa atividade.

## **9. CONDIÇÕES GERAIS**

- 9.1. Os Proponentes selecionados assumem total responsabilidade por quaisquer eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicados pela sua participação no presente processo de seleção.
- 9.2. Os Proponentes, desde já, autorizam a utilização de seus nomes, imagens e vozes, em divulgação direcionada ao processo de seleção.
- 9.3. Serão desclassificados e excluídos do processo de seleção os Proponentes que:
  - 9.3.1. Não se encaixarem nos quesitos deste edital.
  - 9.3.2. Apresentarem projetos ou materiais que venham a ser considerados pela Comissão Técnica como ofensivos e/ou vulgares.
  - 9.3.3. Cometerem qualquer tipo de fraude.
  - 9.3.4. Forem de alguma forma, prejudiciais à imagem/marca do Grupo.
  - 9.3.5. Não apresentarem os documentos do item 6.1. (documentos obrigatórios).
  - 9.3.6. Apresentarem projetos de infraestrutura (ex.: saneamento básico, iluminação, telefonia, etc).
  - 9.3.7. Não cumprirem as premissas do edital.
- 9.4. Quaisquer dúvidas, divergência ou situações não previstas neste regulamento serão apreciadas e decididas pelas empresas do Grupo, cuja decisão é soberana e irrecorrível.
- 9.5. As empresas do Grupo se reservam ao direito de a seu exclusivo critério, alterar os termos deste Edital, informando previamente as mudanças aos participantes, através de avisos no site [institutoinvepar.org.br/edital](http://institutoinvepar.org.br/edital), sempre se pautando pela legalidade e respeito a todos os Proponentes.
- 9.6. Todo e qualquer ato, contrato ou compromisso firmado pelo Proponente, para fins de participação neste processo de seleção ou de execução do Termo de Parceria, são de sua única e exclusiva responsabilidade.
- 9.7. As dúvidas deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail [duvidas@ekloos.org](mailto:duvidas@ekloos.org)
- 9.8. Fica eleito o Foro Central da Cidade do Rio de Janeiro como competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas ou decorrentes deste Edital, com renúncia expressa das partes a qualquer outro, por mais privilegiado

que seja.